

DIREITOS BÁSICOS DOS PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS
PLANO: 35% DA MÉDIA SALARIAL
DIREITOS BÁSICOS DO PARTICIPANTE EM CASO DE APOSENTADORIA

Recebimento de um benefício mensal e vitalício, inclusive 13º benefício, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da média salarial do participante apurada no período de 12 meses anteriores a sua aposentadoria.

DIREITOS BÁSICOS EM CASO DE FALECIMENTO DO PARTICIPANTE

- | | |
|-------------------------|--------------------------------|
| 1) Pécúlio complementar | 3) Auxílio pecuniário (pensão) |
| 2) Auxílio por morte | 4) Abono anual (13º benefício) |

COMO PROCEDER:

Comunicar o falecimento à CBS, levando a certidão de óbito, RG e CPF do participante falecido, bem como o RG e CPF de quem estiver comunicando o falecimento. Este procedimento deve ser feito o mais rápido possível, para evitar o pagamento de benefícios pós-morte. Efetuar, nesta oportunidade, o requerimento dos respectivos benefícios, que pode ser feito no atendimento pessoal ou pelo e-mail cbsatendimento@cbsprev.com.br

1) Pécúlio Complementar – o que é:

Benefício pago em cota única, dividido em partes iguais entre:

- a) Os beneficiários inscritos na CBS pelo participante em vida;
b) Não havendo beneficiários inscritos junto a CBS, aos beneficiários reconhecidos pelo INSS;
c) Não havendo beneficiários junto a CBS e/ou INSS, aos her-

deiros legais, mediante alvará judicial ou inventário extrajudicial. O valor atual deste pecúlio é de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)

2) Auxílio por morte – o que é:

Benefício pago por um período de 12 meses, correspondente a média aritmética dos 12 últimos benefícios recebidos pelo participante, a partir do mês do falecimento, dividido em partes iguais entre:

- | | |
|---|---|
| a) Os beneficiários, inscritos na CBS pelo participante em vida; | b) Não havendo beneficiários inscritos junto a CBS, aos beneficiários reconhecidos pelo INSS; |
| c) Não havendo beneficiários junto a CBS e/ou INSS, será pago:
• Filhos ou
• Genitores ou | • Irmãos ou
• Herdeiros legais. |

3) Auxílio Pecuniário (pensão) – o que é:

Benefício vitalício, correspondente a pagamentos mensais e sucessivos, a partir do dia em que completar 12 meses do óbito, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício percebido pelo participante na data de seu falecimento, pago diretamente aos Beneficiários reconhecidos pelo INSS.

Notas:

- O benefício será, no mínimo, igual a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo.
• Caso o valor do benefício corresponda a um valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do benefício mínimo do INSS,

os beneficiários poderão fazer a opção pelo recebimento do valor acumulado, em cota única, de acordo com cálculo atuarial proposto pela CBS.

4) Abono anual (13º benefício) – o que é:

Benefício pago, geralmente no primeiro dia útil de dezembro, no mesmo valor do benefício de aposentadoria do participante ou do valor da pensão do beneficiário, aos:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| a) Participante em gozo de aposentadoria ou | b) Beneficiários em gozo de pensão. |
|---|-------------------------------------|

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE REQUERER PECÚLIO COMPLEMENTAR OU AUXÍLIO POR MORTE (Cópia e Original):

- | | |
|---|------------------------------|
| • Certidão de Óbito;
• CPF e RG do participante falecido;
• Certidão de casamento/nascimento do(s) beneficiário(s);
• CPF e RG do(s) beneficiário(s);
• Comprovante bancário do banco conveniado utilizado para | pgto. de benefício pela CBS; |
|---|------------------------------|

- | | |
|---|--|
| • Declaração de Inexistência de Dependentes do INSS (no caso de pagamento aos herdeiros);
• Carta de concessão de pensão por morte e certidão de dependentes do INSS (Certidão PIS/PASEP). | |
|---|--|

IMPORTANTE: O aposentado deve inscrever seus beneficiários na CBS.
SEGURO DE VIDA

Participantes com seguro de vida através da seguradora contratada pela CBS. Direito dos beneficiários:

- | | |
|--|---|
| • Requerer o benefício previsto na apólice.
Obs. No caso de falecimento do cônjuge o segurado tem direito a 60% do valor segurado, permanecendo o mesmo | valor segurado.
• Requerer o auxílio funeral (reembolso das despesas comprovadas por notas fiscais). |
|--|---|

Obs.: Filho com necessidades Especiais:

Filho considerado incapaz, reconhecido pelo INSS como beneficiário Vitalício, tem direito a pensão vitalícia no caso de falecimento do aposentado e da pensionista.

Nota: Pesquisa realizada pela APCBS nos regulamentos dos planos de benefícios da CBS em complementação a nossa publicação nos informativos nºs 62 e 63 de out/2016 e maio/2017, respectivamente.